



LEI Nº 139/85

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder como depositária fiel de um veículo perante a Justiça Federal em Mato Grosso do Sul.

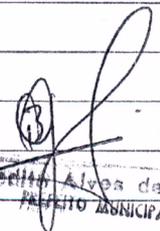
O Chefe do Executivo Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a assinar o termo de Depositária Fiel, perante a Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, de um veículo sob cautela, para que ele possa fazer uso em serviços na Administração.

Artigo 2º - Dica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a efetuar um seguro total do referido veículo, para cobertura de furto, roubo, acidente e incêndio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia, 05 de fevereiro de 1985.


Benedito Alves de Godoy
PREFEITO MUNICIPAL